



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 22/07/2021-
STJD**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

OTÁVIO NORONHA -----Presidente-Ausente-----
JOSÉ PERDIZ DE JESUS-----Vice presidente -----ausente-----
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA -----
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----ausente-----
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----
MAURÍCIO NEVES FONSECA -----
JORGE IVO DO AMARAL-----
PAULO SÉRGIO FEUZ-----
RONALDO BOTELHO PIACENTE -----Procurador Geral--ausente---
GUSTAVO SILVEIRA -----Sub Procurador Geral-----

1.Processo 193/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Clube de Regatas Brasil em favor do seu Diretor de Futebol Thiago Paes Cerqueira de França – Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar. Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez.

RESULTADO: " Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso,para no mérito , por maioria dar-lhe provimento , para absolver Thiago Paes Cerqueira de França quanto a imputação ao art. 258 §2º inciso II do CBJD , divergindo Dr. Felipe Bevilacqua que negava-lhe provimento , mantendo na íntegra a decisão da 2ª Comissão Disciplinar." Funcionou na defesa do atleta Drª Bárbara Petrucci.

2. Processo 194/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido: Vinícius de Azevedo, atleta do EC Bahia. Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. Felipe Bevilacqua de Souza.

RESULTADO: " Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito dar-lhe provimento e majorar a suspensão aplicada ao atleta Vinicius de Azevedo para 4 (quatro) partidas, por infração ao art. 254 do CBJD, sendo aplicado o §3º, podendo o atleta continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, sendo respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Determinou-se ainda, que o Ceará S.C. seja oficiado para informar quanto a recuperação do atleta atingido." Funcionou na defesa do E.C. Bahia Dr. Paulo Rubens Máximo.

3. Processo 195/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Daniel Sampaio Simões, atleta do EC Bahia. AUDITOR RELATOR: Dr. Maurício Neves da Fonseca.

RESULTADO: " Por unanimidade de votos se conheceu do recurso, para no mérito , negar-lhe provimento , mantendo na íntegra a decisão da 1ª Comissão Disciplinar que absolveu o atleta Daniel Sampaio Simões , quanto a imputação ao art. 254 do CBJD." Funcionou na defesa do atleta, Dr. Rodrigo Daebas.

4. Processo 208/2021 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ – Recorrente: Friburguense FC – Recorrido: TJD/RJ – Terceiro Interessado: Americano AC. AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, devendo o DRT-FFERJ revisar a data de publicação do BIRA do atleta para que conste gerado 02/06/2021, devolvendo a equipe do recorrente os pontos obtidos em primeiro turno, bem como o Direito de Participar da Partida da Semifinal do Primeiro Turno do Campeonato Série A2 2021 e demais atos necessários para cumprimento da Presente Decisão.” Funcionou na defesa do Friburguense F.C. Dr.; Pedro Moreira e pelo Americano A.C. , Dr. Mauro Chidid .

5. Processo 201/2021 – Mandado de Garantia – Impetrante: Figueirense FC em favor de seu auxiliar técnico Sr. Lucas Barreto Klein – Impetrados: Srs. Edson da Silva, José Roberto Larroyd, Mauro Ricardo de Oliveira Alves da Luz e Gunar Nunes de Abreu Welsch, árbitros da Confederação Brasileira de Futebol. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus. Redistribuído para Dr. Felipe Bevilacqua de Souza.

RESULTADO: " Por unanimidade de votos não se conheceu do Mandado de Garantia."

Funcionou na defesa do Figueirense F.C. , Dr. Nicolas Bottos e pelos árbitros Dr^a Ester Freitas.

**Atenciosamente
Adriana Solis
Coordenadora do STJD**